



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE CONTRATO Nº 006/2023.

Termo de Contrato que celebram entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM** e a empresa **A. ZAU VIEIRA ASSESSORIA EMPRESARIAL LDTA**, com objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria, monitoramento e treinamento na execução de implantação do eSocial para atender a demanda da Câmara Municipal de Apuí/AM, na 4º fase - eventos de SST.

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (28/08/2023), na sede do Poder Legislativo, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM**, estabelecida na Av. Treze de Novembro, nº 305 – Praça dos Três Poderes – Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, ora em diante representada pelo seu Presidente em exercício Vereador **JONAS NEVES DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, inscrito Registro Geral sob o nº 1924686-2 SSP/AM, e no Cadastro de pessoa Física sob o nº 893.730.732-49, residente e domiciliado a Rua Amapá, nº 943, bairro Liberdade, neste Município e Estado, CEP 69.265-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **A. ZAU VIEIRA ASSESSORIA EMPRESARIAL LDTA**, inscrita no CNPJ nº 01.119.470/0001-31, Inscrição Municipal nº 7412701, situada a Rua Belo Horizonte, nº 19 Edif. The Place Business, Sala 1407, Manaus/Amazonas CEP 69.057-060, denominada **CONTRATADA** ora representada por seu proprietário o Sr. **ALEX SANDER ZÁU VIEIRA**, brasileiro, casado, maior, empresário, inscrito no RG sob o nº 0700096-0 SSP/AM, e no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 276.375.222-53, residente e domiciliado na Rua 02, nº 06 QD-A, Cj. Aripuanã, Bairro Dom Pedro, Município de Manaus/AM, CEP 69.040-611, em consequência do resultado da Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 008/2023 - CPL, Edital nº 004/2023 - CPL, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 - CPL, e, com homologação do Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, através da Portaria nº 072/2023 – CMA, devidamente publicada, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO**, que se reger-se-á sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas no certame e pelas Cláusulas e condições seguintes:

Claudia Peron RdeKer.lins



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto do presente Termo de Contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria, monitoramento e treinamento na execução de implantação do eSocial para atender a demanda da Câmara Municipal de Apuí/AM, na 4º fase - eventos de SST, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM, oriundos do Processo Licitatório nº 008/2023 - CPL, Edital nº 004/2023 - CPL, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 - CPL conforme:

Item	Quantidade de meses	Descrição	Valor unitário (mensal)	Valor total (12 meses)
1	12	Prestação de serviços de assessoria, consultoria, monitoramento e treinamento para implantação da 4ª fase - Eventos de SST do e-Social para atender a demanda da Câmara Municipal de Apuí.	R\$ 2.494,00	R\$ 29.928,00
2	1	Prestação de Serviços de configuração, disponibilização de profissionais especializados e habilitados para a emissão de laudos médicos dos servidores e vereadores, e predial da Câmara, entrega e monitoramento das etapas internas da 4ª fase do e-Social para atender a demanda da Câmara Municipal de Apuí/AM.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL:			R\$ 41.928,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO:

O objeto do presente se efetivará nas condições estabelecidas neste Termo de Contrato de prestação de serviços de assessoria, consultoria, monitoramento e treinamento na execução de implantação do eSocial para atender a demanda da Câmara Municipal de Apuí/AM, na 4º fase - eventos de SST, do tipo menor preço por item, mediante o fornecimento dos serviços, a qual foi vencedora do Processo Licitatório nº 008/2023 - CPL, Edital nº 004/2023 - CPL, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 – CPL, da seguinte forma:

PARÁGRAFO ÚNICO - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Claudia Prão Belkêliche



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação**



- a) A execução dos serviços descritos no item 2, da CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser realizado de forma global no prazo de 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço.
- b) A execução dos serviços descritos no item 1, da CLÁUSULA PRIMEIRA, serão realizados mensalmente pelos prepostos da contratada, podendo ser produzidos relatórios de possíveis inconsistências para melhor ajustamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES / DIREITOS DAS PARTES:

I – Constituem obrigações e direito da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento conforme os critérios definidos nas Cláusulas Quarta e Quinta.
- b) Modificar o Termo de Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.
- c) Rescindir o Termo de Contrato, inclusive nos casos especificados na Lei nº 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato, incluída advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Apuí/AM e Declaração de Inidoneidade.

II – Constituem obrigações e direitos da Contratada:

- a) A Contratada compromete-se a realizar os serviços, em conformidade com a quantidade que foi vencedora e com as especificações técnicas contidas no Edital e devidamente contratadas pela Câmara Municipal de Apuí/AM.
- b) Manter as condições de habilitação durante a vigência do Termo de Contrato.
- c) Ser remunerada pela prestação e execução dos serviços, requisitados pela Contratante, mediante a entrega e apresentação de Nota Fiscal e Contra Recibo.
- d) Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da Lei Civil e Criminal, especialmente na forma prevista na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme pactuado no presente Termo de Contrato.
- e) Atender as condições conforme a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

A duração da execução dos serviços iniciais constantes deste instrumento será de 12 meses, mediante a assinatura deste Termo de Contrato e ordem de serviços, e por se tratar de serviços contínuos este prazo poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DO ADITAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:

A prorrogação do prazo admitida neste Instrumento será sempre por mais 12 (doze) meses, devendo a **CONTRATANTE** enviar correspondência a **CONTRATADA** no prazo não inferior a 15 (quinze) dias do vencimento, consultando se há interesse na prorrogação,

Handwritten signatures and names:
Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature: Claudia Regina Bulhões



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação**



cujos preços poderão ser corrigidos monetariamente de acordo com o índice oficial do Governo Federal – Índice Geral de Preço de Mercado – IGPM.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇOS:

Os serviços objetos deste Termo de Contrato serão recebidos pelo **CONTRATANTE**, mediante termo de recebimento, nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO:

A forma de pagamento dar-se-á mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e Recibo, em vias distintas, devidamente atestadas pelo Setor Administrativo da Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O presente Termo de Contrato, tem como valor global R\$ 41.928,00 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais) e ser pago da seguinte forma: item 1 da CLAUSULA PRIMEIRA, deverá ser pago em 12 parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 2.494,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 29.928,00 (vinte nove mil reais e novecentos e vinte oito reais) e no que tange o item 2 da CLAUSULA PRIMEIRA deverá ser pago em parcela única no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), mediante a comprovação da execução e entrega dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Para o pagamento, a Contratada deverá juntar ao pedido de faturamento, as seguintes certidões de regularidade fiscal: Certidão relativa aos Tributos e Contribuições Federais, administrado pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal; Prova de regularidade relativo à Débitos Trabalhistas (CNDT) que serão apresentadas na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Apuí que atestarão e encaminharão ao Setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os pagamentos serão processados através de Cheque Nominal, emitido pela Câmara Municipal de Apuí/AM, em nome da Contratada ou por meio de boleto bancário emitido pela Contratada ou ainda através de transferência bancária e/ou PIX, vedado o faturamento em nome de terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO:

A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados através de cobranças em bancos, bem como os que foram negociados com terceiros através de “factoring”.

[Handwritten signature]



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes estabelecidas pela Cláusula anterior foram ou serão empenhadas através do seguinte destaque orçamentário para o exercício de 2023/2024: dotação orçamentária 0101.01.031.0001.2.001, fonte 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, do Orçamento Municipal, Unidade Orçamentária Poder Legislativo – Câmara Municipal de Apuí, vigente no corrente do exercício 2023, na quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil) reais para o pagamento da parcela única, referente ao item 2 da CLAUSULA PRIMEIRA e R\$ 9.976,00 (nove mil e novecentos e setenta e seis reais) para o pagamento das parcelas mensais, referente as 4 parcelas do item 1 da CLAUSULA PRIMEIRA, totalizando o valor de R\$ 21.976,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta e seis reais) e o saldo restante das mensalidades no valor de R\$ 19.952,00 (dezenove mil reais e novecentos e cinquenta e dois reais), referentes a 8 parcelas, a contar da mesma dotação orçamentária: programa de trabalho e fonte, porém a serem empenhadas para o exercício de 2024.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Termo de Contrato conforme os permissivos legais estatuídos pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

I – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplência da Contratada, sujeitando-as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à Declaração de Inidoneidade, conforme previsto nos arts. 86 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada, desde que aceito pela Câmara Municipal de Apuí/AM.

II – O Termo de Contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial (arts.77 e 78 da Lei nº 8.666/93), ficando a Câmara Municipal de Apuí/AM, com o direito de aplicar multas a Contratada, além de exigir a devida indenização.

III – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Contratada sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Termo de Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Apuí/AM, pelo prazo de 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Claudio Pires Roberto



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– PUBLICAÇÃO:

A Contratante fará a publicação do Extrato deste Termo de Contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Apuí/AM, para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígios decorrentes do presente Termo de Contrato.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 28 de agosto de 2023.


Vereador Jonas Neves de Castro
Presidente em exercício Câmara Municipal de Apuí/Am
CNPJ nº 34.528.869/0001-25
Contratante

Assinado digitalmente por A ZAU VIEIRA ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA/01119470000131
ID: C=BR, CH=CP-E-mail, S=AM, L=MANAUS, OU=04379426000131, OU=Secretaria de Fazenda Pública do Brasil - RFB, OU=RSAC007AS, OU=Assessoria CHA ZAU VIEIRA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA/01119470000131
Resolvi Eu sou o autor deste documento
Data: 2023.08.13 08:58:29-04'07"
Localização:
Fonte PDF: Reader Version: 12.1.3

A ZAU VIEIRA ASSESSORIA EMPRESARIAL
EMPRESARIAL
LTDA:01119470000131
Alex Sander Zau Vieira
A. ZAU VIEIRA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº 01.119.470/0001-31
Contratada

TESTEMUNHAS:

01) Vanderlan Da Silva Pereira
Nome: Vanderlan Da Silva Pereira
CPF: 020.543.822-99

02) Claudia Peraiê Belk. Zulice
Nome:
CPF: 025.451.692-00

Minuta aprovada na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Em 28 / 08 /2023.

Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídico da Presidência
Portaria nº 007/2023

Assessoria Jurídica